

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a empresa especializada de prestação de serviços de internet fibra óptica, visando atender às necessidades das Secretarias/Fundos Municipais de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria/Fundo Municipal de Administração:

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica tem como objetivo assegurar a conectividade eficiente, estável e de alta capacidade da Secretaria de Administração. A Secretaria é responsável por coordenar processos administrativos essenciais, como gestão de pessoal, controle orçamentário, administração de bens públicos e atendimento ao cidadão. Dessa forma, a disponibilidade de um serviço de internet robusto é imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas, evitando prejuízos operacionais e garantindo a modernização da gestão pública municipal.

2.1.2. A tecnologia de fibra óptica se destaca como a solução mais avançada para transmissão de dados, proporcionando maior largura de banda, estabilidade e menor latência em comparação com tecnologias tradicionais, como ADSL, rádio ou satélite. Sua alta velocidade e resiliência são fundamentais para suportar aplicações críticas, como sistemas integrados de gestão, plataformas de comunicação em tempo real, videoconferências, armazenamento em nuvem e acesso seguro a bancos de dados governamentais. Além disso, a fibra óptica oferece maior imunidade a interferências eletromagnéticas e menor taxa de degradação de sinal, garantindo desempenho consistente mesmo em períodos de alta demanda.

2.1.3. A Secretaria de Administração depende diretamente de uma infraestrutura de rede confiável para executar suas atividades estratégicas, como o gerenciamento de sistemas eletrônicos de tramitação de documentos, portais de transparência, sistemas de folha de pagamento e protocolos administrativos. Um serviço de internet instável pode resultar em atrasos, comprometendo prazos legais e impactando negativamente a tomada de decisões da administração municipal. A conectividade eficiente também é essencial para viabilizar a digitalização de processos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços prestados à população.

2.1.4. Diante desses aspectos, a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por meio de fibra óptica é uma necessidade estratégica para garantir a continuidade das



operações da Secretaria de Administração. A escolha de um provedor qualificado e com expertise comprovada no fornecimento desse serviço possibilitará uma infraestrutura tecnológica moderna, segura e de alta performance. Dessa forma, a administração municipal poderá oferecer serviços públicos mais ágeis, acessíveis e eficientes, alinhando-se às diretrizes de transformação digital e inovação na gestão pública.

2.2. Secretaria/Fundo Municipal de Cultura:

2.2.1. A Secretaria de Cultura do município de Viseu/PA desempenha um papel essencial na promoção e preservação do patrimônio cultural, além de fomentar eventos e atividades artísticas para a população. Para que essas ações sejam realizadas de forma eficiente e integrada, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, garantindo conectividade de qualidade e suporte adequado às demandas digitais da Secretaria.

2.2.2. A internet de alta velocidade é um recurso fundamental para a gestão cultural moderna, possibilitando a comunicação com artistas, produtores e instituições parceiras, além de viabilizar a transmissão ao vivo de eventos, a digitalização de acervos e o acesso a plataformas de fomento e financiamento. A fibra óptica se destaca pela estabilidade e baixa latência, características essenciais para assegurar a eficiência dos processos administrativos e operacionais da Secretaria.

2.2.3. Além disso, a conectividade de qualidade permite a ampliação do alcance das atividades culturais por meio da difusão online, fortalecendo a inclusão digital da população e proporcionando acesso a conteúdo e programações sem limitações geográficas. Sem um serviço de internet adequado, muitas iniciativas culturais ficariam comprometidas, prejudicando o desenvolvimento do setor e limitando o acesso da comunidade às manifestações artísticas.

2.2.4. Diante disso, a contratação de provedor de internet especializado é uma medida estratégica para garantir a continuidade e a expansão das ações da Secretaria de Cultura. O investimento em uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente reflete diretamente na valorização da cultura local, no fortalecimento da economia criativa e na democratização do acesso à arte e ao conhecimento, beneficiando diretamente os cidadãos de Viseu/PA.

2.3. Secretaria/Fundo Municipal de Educação:

2.3.1. A prestação dos serviços de internet, é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



2.3.2. É importante ressaltar que esse serviço é essencial para o funcionamento dos setores e departamentos como: Conselho Escolar, CENSO, DENF, Programa PDD, SIMEC/PAR, setor Administrativo, DRH e Assessoria de Gabinete, tendo em vista que esse serviço proporcionará um melhor desempenho nas atividades desenvolvidas por cada setor e departamento que compõe essa secretaria.

2.3.3. No mundo globalizado em que vivemos o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias desta secretaria e de todos os departamentos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, principalmente na área da educação, onde se tem vários programas Estaduais e Federais para serem alimentados com informações diárias.

2.3.4. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário que a gestão municipal faça a contratação de um serviço de internet de qualidade e adequado a demanda da secretaria, haja visto que, o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvidas e programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das atividades.

2.3.5. Sendo assim a contratação dos serviços de internet, tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Viseu-Pa.

2.4. Secretaria/Fundo Municipal de Saúde:

2.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar da população, oferecendo serviços essenciais que demandam eficiência, agilidade e comunicação integrada. Para garantir um atendimento qualificado e contínuo, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, permitindo a conectividade adequada entre unidades de saúde, sistemas informatizados e profissionais da área.

2.4.2. A internet de alta velocidade é essencial para o funcionamento de plataformas de gestão hospitalar, prontuários eletrônicos, telemedicina e outros sistemas que otimizam a prestação de serviços à população. A tecnologia de fibra óptica proporciona maior estabilidade, velocidade e segurança na transmissão de dados, permitindo que os profissionais de saúde acessem informações

de forma rápida e eficiente, sem risco de interrupções que possam comprometer o atendimento aos pacientes.

2.4.3. Além disso, uma infraestrutura de conectividade moderna é indispensável para a comunicação entre unidades de saúde, envio de laudos médicos, monitoramento remoto de pacientes e acesso a bancos de dados de pesquisa. A ausência de um serviço de internet adequado pode resultar em atrasos no atendimento, dificuldades na atualização de informações médicas e impactos diretos na qualidade do serviço prestado à comunidade.

2.4.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu necessita de um serviço de internet estável, de alta velocidade e com disponibilidade contínua, de modo a assegurar o funcionamento eficiente de suas atividades administrativas e operacionais. A contratação de empresa especializada para prestação e serviço de acesso à internet (fibra óptica), é imprescindível para garantir conectividade permanente e ininterrupta, fundamental para a execução de serviços essenciais, como:

- **Gestão de sistemas de saúde pública:** O pleno funcionamento dos sistemas informatizados, como o Prontuário Eletrônico do Paciente PEP, Sistema Nacional de Regulação (SISREG), e-SUS e outros sistemas de gestão do Ministério da Saúde, depende diretamente de uma conexão de internet robusta, de alta disponibilidade e baixa latência.
- **Telemedicina e Telesaúde:** Com a evolução das práticas médicas e a necessidade de garantir o acesso à saúde a populações mais distantes, o uso de ferramentas de telemedicina se tornou indispensável. Para tal, é essencial uma conexão dedicada e de alta capacidade que permita a troca de dados médicos em tempo real, bem como a realização de consultas e exames à distância.
- **Comunicação interna e externa:** Uma conexão estável é crucial para a comunicação eficiente entre as unidades de saúde, além de permitir a integração das atividades da Secretaria com outras instituições públicas e privadas, agilizando processos e melhorando a prestação de serviços à população.
- **Segurança de dados:** O tráfego de dados médicos e administrativos exige um nível elevado de segurança e confidencialidade. Uma conexão dedicada via fibra óptica oferece maior controle e proteção contra vulnerabilidades, reduzindo o risco de interrupções e acessos não autorizados.
- **Suporte às demandas administrativas:** A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu possui diversas demandas administrativas, incluindo o uso contínuo de sistemas de gestão de recursos humanos, orçamentos, compras públicas, entre outros. Esses sistemas requerem uma conexão estável para o processamento de informações de forma ágil e eficiente.
- **Melhoria na Comunicação:** Facilita a comunicação interna e externa, promovendo uma troca de informações ágil e eficaz.



- **Acesso a Sistemas e Ferramentas:** Permite o uso contínuo de sistemas de gestão de saúde e plataformas de telemedicina, essenciais para o funcionamento das operações diárias.
- **Eficiência Operacional:** Automatiza processos administrativos e melhora a coordenação entre unidades, otimizando recursos e reduzindo erros.
- **Acesso a Dados e informações:** Garante armazenamento seguro e acesso rápido a dados médicos e administrativos, crucial para a tomada de decisões.
- **Capacitação e Atualização:** Facilita o acesso a treinamentos e recursos educativos, mantendo a equipe atualizada com as melhores práticas.
- **Resposta Rápida a Emergências:** Assegura comunicação e coordenação eficaz durante situações de emergência e crises de saúde.
- **Atendimento aos pacientes do SUS:** Solicitação de retirada de Cartão do SUS e apoio ao Setor de Regulação.

Deste modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência dos trabalhos prestados, afirmando a fiel necessidade de aperfeiçoamentos dos serviços do Sus.

2.4.5. Diante disso, a contratação do provedor de internet especializado se torna uma medida estratégica para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O investimento em uma rede eficiente e segura assegura maior eficácia nos processos administrativos e assistenciais, promovendo uma saúde pública mais acessível, ágil e de qualidade para os cidadãos.

- **Benefícios da Contratação:** Os benefícios da contratação de um serviço de internet para a Secretaria Municipal de Saúde incluem:
- **Aprimorar os processos administrativos:** Garantindo eficiência no planejamento, execução e monitoramento de ações e programas de saúde pública.
- **Facilitar o acesso a sistemas digitais:** Como o e-SUS, SI-PNI, CNES e outras plataformas essenciais ao cumprimento das obrigações junto aos órgãos reguladores e ao atendimento da população.
- **Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde:** Por meio de acesso a conteúdo online, treinamentos e programas de saúde continuada.
- **Melhoria na Comunicação:** Facilita a comunicação interna e externa, promovendo uma troca de informações ágil e eficaz.
- **Promover maior integração:** Melhorando a comunicação entre as unidades de saúde, a Secretaria e demais órgãos municipais e estaduais.
- **Capacitação e Atualização:** Facilita o acesso a treinamentos e recursos educativos, mantendo a equipe atualizada com as melhores práticas.
- **Resposta Rápida a Emergências:** Assegura comunicação e coordenação eficaz durante situações de emergência e crises de saúde.



- **Acesso a Dados e Informações:** Garante armazenamento seguro e acesso rápido a dados médicos e administrativos, crucial para a tomada de decisões
- **Atendimento aos pacientes do SUS:** Solicitação de retirada de Cartão do SUS e apoio ao Setor de Regulação.

2.5. Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social:

2.5.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica, tendo em vista a necessidade constante de acesso e utilização de programas e plataformas de informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e afins, responsáveis por recolher tais informações via sistemas.

2.5.2. Considerando a necessidade de conectividade essencial para o funcionamento de sistemas administrativos, comunicação interna e externa, acesso a plataformas digitais do Governo Federal, afim de atender as necessidades relativas as demandas seus departamentos, órgãos e setores vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5.3. A aquisição de serviços de internet via fibra óptica é necessária para suprir necessidades pontuais desta secretaria, garantindo melhor qualidade e eficiência nos serviços prestados à população.

2.5.4. Esse cenário contempla o fato de que o acesso à Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Assistência Social consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo serviços de qualidade aos usuários atendidos por esta secretaria.

2.5.5. Considerando que a pretensa contratação visa dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, órgãos, departamentos e setores a ela vinculados, faz-se necessário a aquisição do objeto em questão, com a devida realização do processo licitatório.

2.6. Secretaria/Fundo Municipal de Meio Ambiente:

2.6.1. A Secretaria de Meio Ambiente desempenha um papel essencial na preservação dos recursos naturais, no monitoramento ambiental e na implementação de políticas sustentáveis. Para garantir a eficácia dessas ações, é fundamental a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, permitindo uma conectividade estável e de alta velocidade para as operações da Secretaria.

2.6.2. A disponibilidade de uma conexão de qualidade é indispensável para a gestão de sistemas de monitoramento ambiental, comunicação entre órgãos reguladores, acesso a bancos de dados sobre flora e fauna, além da emissão de laudos e licenças ambientais de forma ágil e segura. A

tecnologia de fibra óptica proporciona maior velocidade, estabilidade e segurança na transmissão de dados, viabilizando análises técnicas detalhadas e facilitando a troca de informações com outras instituições de pesquisa e fiscalização.

2.6.3. Além disso, uma infraestrutura digital moderna fortalece as atividades de fiscalização e controle ambiental, permitindo o uso de imagens de satélite, drones e sensores remotos para monitoramento de áreas de preservação e combate a crimes ambientais. A ausência de um serviço de internet adequado pode comprometer a eficiência da Secretaria, dificultando a tomada de decisões estratégicas e a execução de projetos ambientais.

2.6.4. Diante disso, a contratação do provedor de internet especializado é uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente. O investimento em uma rede eficiente e segura possibilita uma gestão ambiental mais integrada, sustentável e alinhada às novas tecnologias, promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A estimativa final foi obtida pela soma das quantidades mensais previstas, o que resultou no total anual a ser contratado. Essa abordagem assegura que o processo de contratação esteja diretamente alinhado à demanda estimada, garantindo que a quantidade e a qualidade dos serviços contratados sejam suficientes para atender às necessidades das Secretarias durante todo o ano. Dessa forma, a estimativa buscou proporcionar o melhor planejamento, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de internet sem comprometer as demandas da Secretarias.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTIDADES CONSOLIDADAS DE CADA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL DE CADA SECRETARIA						TOTAL ANUAL
			PMV	SECULT	FME	FMS	FMAS	FMMA	
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA	MB	7200	3000	2400	9480	3600	3000	28.680

3.2. Após análise, constatou-se que há ampla oferta de serviços semelhantes no mercado, conforme identificado no levantamento de mercado descrito no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar. Considerando que os serviços de fornecimento de internet são classificados como comum e possui



diversos fornecedores habilitados, a solução selecionada é a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.3. A escolha dessa modalidade é adequada à natureza do objeto, que exige transparência e competitividade. Para maior flexibilidade na gestão das demandas futuras, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Este sistema permite contratações contínuas de acordo com a necessidade da Administração Pública. Além disso, sugere-se o modo de disputa aberto, descrito no inciso I do art. 56 da mesma Lei:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

3.4. Dessa forma, a escolha pelo critério de julgamento de menor preço assegura que o serviço atenda aos padrões técnicos exigidos pela Administração, enquanto promove a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem combina eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios fundamentais da administração pública sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

3.5. Espera-se que a contratação do serviço de internet assegure o correto atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Viseu, e através desta aquisição, acessar um serviço de dados e informações veloz e que traga benefícios para os sistemas das Secretarias, auxiliando no bem-estar da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretarias/Fundos Municipais de Viseu/PA necessita dos serviços de internet fibra óptica para garantir a eficácia e a conformidade legal de suas operações e atender essa necessidade.

4.1.1. Experiência comprovada: A empresa tem experiência comprovada na prestação de serviços de internet fibra óptica na região.

4.1.2. Conhecimento técnico: A empresa possui um alto grau de conhecimento técnico nas atividades de provedor de internet. Isso inclui um profundo entendimento das normas técnicas de segurança operacional e de dados na web.



4.1.3. Capacidade operacional: A empresa tem a capacidade operacional para realizar os procedimentos de forma eficiente e eficaz. Isso inclui a disponibilidade de pessoal qualificado, infraestrutura adequada e sistemas de gestão eficazes.

4.1.4. Conformidade legal: A empresa estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

4.1.5. Integridade e ética profissional: A empresa demonstra integridade e ética profissional em todas as suas operações.

4.1.6. Suporte e atendimento ao cliente: A empresa fornece suporte e atendimento ao cliente de alta qualidade. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a perguntas e preocupações, fornece assistência técnica necessária para resolver problemas de maneira oportuna e eficaz.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. A contratada deve executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual.



5.1.2. A contratada deve assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais.

5.1.3. A contratada deve encaminhar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Viseu as notas de empenhos e respectiva notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

5.1.4. A contratada deve assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução dos serviços.

5.1.5. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

5.1.6. A contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

5.1.7. A contratada deve garantir que todos os serviços sejam realizados com o mais alto nível de profissionalismo e competência.

5.1.8. A contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à execução do contrato.

5.1.9. A contratada deve fornecer relatórios de progresso regulares ao contratante, detalhando o trabalho realizado e quaisquer problemas ou atrasos encontrados.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

6.1.2. A contratante deve finalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.1.3. A contratante deve providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.4. A contratante deve designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

6.1.5. A contratante deve notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.1.6. A contratante deve manter uma comunicação clara e aberta com a contratada para garantir que todas as expectativas sejam atendidas.



6.1.7. A contratante deve realizar revisões periódicas do desempenho da contratada para garantir que os padrões de qualidade sejam mantidos.

6.1.8. A contratante deve ser flexível e estar disposta a fazer ajustes no contrato conforme necessário para acomodar quaisquer mudanças nas circunstâncias.

6.1.9. A contratante deve garantir que todos os pagamentos à contratada sejam feitos de forma pontual e de acordo com os termos do contrato.

6.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.10.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.10.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.11.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.11.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.12. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet fibra óptica está diretamente alinhada ao conceito de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Esses serviços são caracterizados pela manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal de Viseu, decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo o fornecimento de internet fibra óptica um dos mais importantes para a manutenção dos trabalhos que a Administração Pública demanda para este Município.

8.2. A modalidade licitatória será o Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço, em alinhamento ao princípio da economicidade.



8.3. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos, prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade do serviço, desde que comprovadas a vantajosidade das condições contratuais e a previsão em edital. Essa disposição é essencial para atender à natureza contínua deste serviço, garantindo eficiência operacional e atendimento ininterrupto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/21), para além disso, o Decreto Municipal 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos referentes à Licitação. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui o que se pode chamar de fase interna da contratação, essa postergação não traz nenhum prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizado de forma aderente à Lei 14.133/21.

9.2. Há no município de Viseu empresas capacitadas para oferecer serviços de internet fibra ótica. Essa realidade reforça a necessidade de uma pesquisa de preços mais detalhada, que considere o mercado regional e nacional, para fixar um valor justo e competitivo. O valor de referência da contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis



de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, mantendo um alto padrão de qualidade e precisão.

11.2. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de internet fibra óptica conforme as necessidades específicas da Secretarias demandantes.

11.3. Os serviços deverão ser prestados dentro de prazos acordados, com possibilidade de agendamento prévio para garantir eficiência e evitar atrasos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

Viseu/PA, em 09 de abril de 2025

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34
Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 003/2025

FERNANDO DOS SANTOS
VALE:00545278210
Assinado de forma digital por FERNANDO DOS SANTOS VALE:00545278210

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 005/2025

KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:6675249320
0
Assinado de forma digital por KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES:66752493200

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 004/2025

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234
Assinado de forma digital por ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA:71211039234

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n° 010/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto n° 007/2025

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204
Assinado de forma digital por SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS:32729979204

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 008/2025